SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2025
Objeto: Aquisição emergencial de pneus novos para viaturas da frota destinadas a ações de enfrentamento a efeitos de evento climático adverso.
Contratada: Bellenzier Pneus Ltda
Preço: R$ R$ 13.440,00 (trez mil e quatrocentos e quarenta reais).
Contratada: Comercial Automotiva S.A
Preço: R$ 82.498,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

OBJETO: Aquisição de 20 pneus para Secretária de Obras e 02 para a Secretária de Agricultura, utilizadas nas ações de enfrentamento aos efeitos do evento climático adverso do tipo estiagem, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Aquisição emergencial de pneus para uso das viaturas locais.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de bitolas específicas de pneus para uso de viaturas da frota utilizadas no enfrentamento aos danos e efeitos causados pelo desastre natural, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município decretou situação de emergência em face da estiagem prolongada que atingiu nosso município, com consequências a produção de grãos, leite, carne, estruturas produtivas juntos as propriedades e a todo o sistema viário local, com danos profundos na estrutura das estradas e, também, para garantir o abastecimento de água potável junto as propriedades rurais locais.

A situação de emergência pela estiagem, através do Decreto Municipal nº 2609-2025, foi homologado pelo Estado.

O inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Temos que é exatamente este o caso. Se está diante de uma situação de emergência, com urgência na tomada de medidas tendentes a dar o atendimento de uma situação que pode ocasionar prejuízos a segurança de pessoas e continuidade de serviços públicos, dada a necessidade de se poder realizar o deslocamento seguro e confortável das pessoas, seja para o transporte de pacientes para atendimentos médicos e o transporte escolar, além de permitir o transporte de cargas de animais e produtos e garantir o abastecimento de água junto as propriedades rurais locais, seja através de caminhões e tratores pipa, seja na abertura e limpeza de fontes e reservatórios de água para consumo humano e animal, seja para garantir o acesso a estes locais de armazenagem, distribuição e recebimento de água.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.

Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição de pneus das bitolas e nas quantidades indicadas, mínimas necessárias ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, para dar condições de que as viaturas a que se destinam, possam ser utilizadas nas ações de enfrentamento, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Este é exatamente o caso. Se trata de aquisições emergenciais, para fins de execução das ações mínimas e emergenciais necessárias para minimizar os efeitos e danos do evento climático adverso, tanto para serviços públicos quanto privados.

O Município só com seus equipamentos não está conseguindo dar atendimento a recuperação das situações mais urgentes, mais emergentes, tendo que lançar mão da contratação de prestadores de serviços.

Contudo os equipamentos locais para continuarem a atuar nestas ações, necessitam de pneus novos, sem os quais serão encostados por não terem condições de trabalho.

Os pneus, para as viaturas indicadas e nas quantidades indicadas, são indispensáveis para manter as mesmas em atividade, sob pena de ter que se lançar mão de mais contratações de equipamentos.

Sem a frota completa e sem o auxílio destes contratados não se conseguirá atender a urgente demanda.

Não pode o município se “dar ao luxo” de ficar sem sua capacidade máxima de máquinas e equipamentos em uso.

Não bastasse os danos das chuvas intensas que estavam sendo remediados veio agora a estiagem que além de destruir novamente o que já havia sido recuperado, agravou a situação dos danos já sofridos, sendo que em face da estiagem prolongada e falta de umidade no solo, grande parte das estradas estão com seus pavimentos e estruturas completamente deterioradas, restando apenas pedras soltas e buracos, pavimento completamente desagregado, havendo necessidade de se tentar recompor, ao menos em pontos mais agudos, com maior tráfego e com maiores danos, tentar minimizar os danos no pavimento e na estrutura, para garantir que o transporte escolar que se inicia agora tenha condições de minimamente rodar e recuperar a maior quantidade possível da malha viária antes da chegada do inverno, pois os danos causados coma falta de umidade são devastadores.

Ou seja, nos últimos meses em face do clima o Município tem vivido um círculo que parece não ter fim de danos as estruturas locais.

Se está em pleno ano letivo, a safra, o plantio, o inverno a necessidade de tráfego de pessoas e produtos, de modo seguro e confortável.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo a bens ou a pessoas, ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ao analisarmos esta exigência constata-se que o legislador homenageia claramente o princípio da continuidade e a sua prestação de serviços contínuos e ininterruptos pela Administração Pública e que visem evitar prejuízos, danos a pessoas.

Temos, com firmeza, que é exatamente o caso em liça.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade, valor e peculiaridade do objeto, enquadrado nos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de aquisição emergencial de pneus mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII, da referida Lei.

O preço dos pneus está compatível com o preço de mercado, consoante pesquisa realizada.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que ofertou o menor preço e tem disponibilidade dos produtos para entrega imediata.

O fornecimento é do tipo entrega imediata.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:
I – Proposta financeira;
II – Ato constitutivo;
III – Negativas fiscais;
IV – Planilha orçamentária;
V – Justificativa e Memorial descritivo;
VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Itatiba do Sul, RS, 16 de Maio de 2025.

SIDINEI BATISTELA
Secretário Municipal de Obras

ALCIRI NORBACK
Secretário de Agricultura